ZURICH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ACOMPANHADAS DO RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

ZURICH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ nº 49.891.405/0001-56)

Administrado pela ALTINVEST Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
(CNPJ nº 47.982.937/0001-73)

Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	5
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	7

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotista e à Administradora do

ZURICH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ nº 49.891.405/0001-56)

Administrado pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
(CNPJ nº 47.982.937/0001-73)

Abstenção de Opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do **ZURICH FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA** ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em **31 de dezembro de 2025**, a demonstração do resultado e do resultado abrangente, a demonstração das mutações do patrimônio líquido e a demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como o demonstrativo da composição e diversificação da carteira e as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras acima referidas, em razão da relevância do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião". Devido à relevância desse assunto, não conseguimos obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 5, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detinha investimentos em participações nas empresas **Horizon Properties Ltda., Orbit Properties Ltda., Stellar Properties Ltda., Urban Prime Properties Ltda., Venture Holding de Participações Ltda. e Vitality Properties Ltda.**, registrados no montante de **R$ 27.150 mil**, conforme unidade de apresentação das demonstrações financeiras, os quais representavam substancialmente a totalidade do patrimônio líquido do Fundo naquela data.

O Fundo, por meio de sua classe de cotas, objeto destas demonstrações financeiras, classificado como "não entidade de investimento", endo os investimentos mensurados pelo método da equivalência patrimonial. A Administradora disponibilizou cálculos de equivalência patrimonial e balancetes simples das Investidas; entretanto, tais informações não estavam acompanhadas de demonstrações financeiras completas, relatório de auditoria independente, assinaturas dos responsáveis legais e contábeis, ou documentação suporte suficiente que nos permitisse avaliar a confiabilidade das informações utilizadas.

Adicionalmente, determinadas Investidas controladas integralmente pelo Fundo apresentavam valores de capital subscrito ainda não integralizado, registrados como obrigação de capital a integralizar. Não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para concluir sobre a adequada mensuração e apresentação desses valores, bem como seus possíveis efeitos sobre os investimentos, passivos, patrimônio líquido, resultado do exercício, composição da carteira e divulgações.

Em razão desses assuntos, não foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre a mensuração dos investimentos pelo método da equivalência patrimonial, nem determinar se seriam necessários ajustes relevantes nas demonstrações financeiras do Fundo em 31 de dezembro de 2025. Considerando que tais investimentos representam substancialmente a totalidade do patrimônio líquido do Fundo, os possíveis efeitos de distorções não detectadas poderiam ser relevantes e generalizados. Dessa forma, não obtivemos base suficiente e apropriada para expressar uma opinião de auditoria.

Outros assuntos - Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins comparativos, foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram relatório em 30 de dezembro de 2025, contendo opinião sem modificações.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários aplicável, incluindo a Resolução CVM nº 175/2022 e, no que couber, as normas contábeis específicas aplicáveis aos fundos de investimento em participações.

A Administração também é responsável pelos controles internos que determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de continuidade operacional do Fundo, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados a essa premissa e utilizando a base contábil de continuidade operacional, salvo se houver intenção de liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou se não houver alternativa realista senão fazê-lo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são responsáveis pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é conduzir a auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e emitir relatório de auditoria.

Entretanto, devido à relevância do assunto descrito na seção “Base para abstenção de opinião”, não conseguimos obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar uma opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Comunicamo-nos com a Administração e com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado e da época dos trabalhos de auditoria, bem como das constatações significativas identificadas, inclusive eventuais deficiências significativas nos controles internos que tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Bebedouro-(SP), 22 de maio de 2026.

MB AUDITORES INDEPENDENTES SOCIEDADE SIMPLES.
CRC – 2SP 021390/O-7

MARCELO BOCK:85892432815

Assinado digitalmente por MARCELO BOCK:85892432815
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=29747570000121, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MARCELO BOCK:85892432815
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.28 18:39:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

MARCELO BOCK
CRC - 1SP 128.524/O-0

Zurich Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 49.891.405/0001-56
Administrado pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
CNPJ: 47.982.937/0001-73

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

		31/12/2025		31/12/2024	
Ativo	**Nota**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**	**R$**	**% sobre o patrimônio líquido**
Caixa e equivalentes de caixa		**-**	**-**	**1**	**0,00**
Disponibilidades		**-**	**-**	**1**	**0,00**
Banco conta movimento	4	-	-	1	0,00
Ações de companhias investidas	5.a	**27.150**	**109,91**	**22.663**	**90,18**
Ações de capital fechado		27.150	109,91	22.663	90,18
Outros valores		**120**	**0,49**	**4.529**	**18,02**
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	5.c	120	0,49	4.528	18,02
Despesas antecipadas		-	-	1	0,00
Total do ativo		**27.270**	**110,40**	**27.193**	**108,21**
Passivo		**2.568**	**10,40**	**2.062**	**8,21**
Valores a pagar		**2.568**	**10,40**	**2.062**	**8,21**
Taxa de administração e gestão	15	75	0,30	30	0,12
Capital a integralizar	5.d	2.493	10,09	2.032	8,09
Total do passivo		**2.568**	**10,40**	**2.062**	**8,21**
Patrimônio líquido		**24.702**	**100,00**	**25.131**	**100,00**
Total do patrimônio líquido e do passivo		**27.270**	**110,40**	**27.193**	**108,21**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Zurich Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 49.891.405/0001-56
Administrado pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
CNPJ: 47.982.937/0001-73

Demonstração do Resultado e do Resultado Abrangente
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 12/03/2024 a 31/12/2024
Ações de companhias fechadas		**(2.024)**	**(570)**
Resultado com equivalência patrimonial	5.e	(2.024)	(570)
Demais despesas	**9**	**(188)**	**(615)**
Taxa de administração e gestão	8	(180)	(144)
Taxa de estruturação		-	(428)
Taxa de fiscalização CVM		(1)	(7)
Despesas do serviço financeiro		-	(2)
Despesas jurídicas		(1)	(34)
Auditoria		(6)	-
Resultado do exercício / período		**(2.212)**	**(1.185)**
Outros ajustes de resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício / período		**(2.212)**	**(1.185)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstração da mutações do patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Cotas integralizadas	Lucros (Prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 12 de março de 2024	**-**	**-**	**-**
Emissão de cotas	26.316	-	26.316
Resultado do período	-	(1.185)	(1.185)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**26.316**	**(1.185)**	**25.131**
Emissão de cotas	1.783	-	1.783
Resultado do exercício	-	(2.212)	(2.212)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**28.099**	**(3.397)**	**24.702**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Zurich Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 49.891.405/0001-56
Administrado pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda
CNPJ: 47.982.937/0001-73

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método direto
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Exercício findo em 31/12/2025	Período de 12/03/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(-) Pagamento da Taxa de administração	(135)	(114)
(-) Pagamento da Taxa de estruturação	-	(428)
(-) Pagamento da Taxa de fiscalização CVM	-	(7)
(-) Pagamento de auditoria e custódia	(6)	-
(-) Pagamento de despesas jurídicas	(1)	-
(-) Demais pagamentos	(0)	(37)
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**(141)**	**(586)**
(-) Compra de ações de empresas investidas	-	(21.201)
(-) Pagamento de capital a integralizar	(175)	-
(-) Aquisição de futuro aumento de capital - AFAC	(1.468)	(4.528)
(=) Caixa líquido das atividades de investimentos	**(1.643)**	**(25.729)**
(+) Emissão de cotas	1.783	26.316
(=) Caixa líquido das atividades de financiamento	**1.783**	**26.316**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**1**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	1	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício / período	-	1
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(1)**	**1**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Zurich Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ: 49.891.405/0001-56

(Administrado pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda - CNPJ: 47.982.937/0001-73)

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e do período de 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Zurich Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("FUNDO"), foi constituído em 10 de março de 2023 e iniciou suas atividades em 12 de março de 2024, constituído sob a forma de condomínio fechado, é um fundo de investimento em participações da categoria Multiestratégia regido pelo regulamento ("Regulamento") e pelas demais disposições legais e regulamentares que são aplicáveis, em especial a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/22") e pelo Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

O Fundo é constituído com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio da Classe a qualquer subclasse de cotas.

As Cotas serão destinadas exclusivamente aos Investidores Autorizados, que se enquadrem no conceito definido da Resolução CVM nº 30/11, conforme alterada.

O valor mínimo de investimento de cada cotista ("Cotista(s)") na Classe deverá corresponder a R$ 1.000 (um milhão de reais) no momento da subscrição das cotas da Classe ("Cotas").

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, não há valor mínimo para manutenção de investimentos na Classe após a aplicação inicial de cada investidor.

A oferta será realizada nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução 160/22").

O investimento na Classe é inadequado para investidores que busquem retorno de seus investimentos no curto prazo.

O cotista terá responsabilidade ilimitada.

A Classe terá prazo de duração indeterminado ("Prazo de Duração").

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, a assembleia geral de cotistas ("Assembleia Geral") poderá encerrar antecipadamente ou prorrogar o prazo de duração do Fundo, nos termos definidos no Regulamento.

O objetivo da Classe proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, mediante o direcionamento preponderante de seus investimentos para a aquisição de Ativos Alvo, participando do processo decisório de cada uma das Sociedades Investidas, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, conforme disposto no Anexo Normativo IV à Resolução CVM 175, observadas as decisões do Comitê de Investimento e as disposições previstas no Regulamento.

A Instrução CVM nº 579 de 30 de agosto de 2016 (“ICVM nº 579”), classifica os Fundos de Investimento em Participações em duas diferentes categorias: entidades de investimento ou não entidade de investimento.

A Administradora da Classe, considerando o disposto na Instrução CVM nº 579, definiu a classificação do Fundo como “Não Entidade de Investimento”, com base em seu melhor julgamento acerca das seguintes diretrizes:

- A Classe não é revestida pelas características do rol do art. 4º e 5º da Instrução CVM nº 579, e sim consubstanciado, como sua principal característica, o investimento em companhia na qual os investidores possuem o controle acionário da empresa investida e, relativamente contrário ao item III, do artigo 5º, que determina que o cotista não deve ter influência ou participação nas entidades investidas. Desta forma e pelas razões explanadas trata-se de “Não entidade investimento”.

As aplicações da Classe não contam com a garantia do administrador ou do Fundo Garantidor de Créditos (FGC), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, especificamente nas Resolução CVM nº 175/22 e Instrução CVM nº 579/16, e demais orientações emanadas pela Comissão de Valores mobiliários (CVM).
Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e do período de 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, e foram aprovadas pela Administração em 23 de abril de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a. Apuração do resultado

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e cotas de fundos de investimento que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, com prazo de resgate não superior a 90 dias a partir da data de aplicação, e que são utilizados para o atendimento de compromissos de curto prazo.

c. Ações de companhia sem cotação em bolsa

As ações de companhias fechadas são avaliadas pelo método de equivalência patrimonial por meio das demonstrações financeiras da investida, conforme Instrução CVM 579/16. Os efeitos da mudança do valor da equivalência patrimonial são refletidos no resultado do exercício.

d. Obrigações e julgamentos ou estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de dezembro de 2025 a Classe não detinha saldo com caixa e equivalentes de caixa (R$ 1 em 2024).

5. Investimentos

a. Composição das empresas investidas

	31/12/2025	
Companhias investidas	**Quantidade**	**Valor contábil**
Horizon Properties Ltda. (i)	12.482.953	10.217
Orbit Properties Ltda. (ii)	4.702.600	4.571
Stellar Properties Ltda. (iii)	3.625.708	3.626
Urban Prime Properties Ltda. (iv)	6.933.168	6.852
Venture Holding de Participações Ltda. (v)	1.000.000	886
Vitality Properties Ltda. (vi)	1.000.000	998
Total	**29.744.429**	**27.150**

	31/12/2024	
Companhias investidas	**Quantidade**	**Valor contábil**
Horizon Properties Ltda. (i)	10.500.000	10.008
Orbit Properties Ltda. (ii)	1.000.000	999
Stellar Properties Ltda. (iii)	2.800.000	2.800
Urban Prime Properties Ltda. (iv)	6.933.168	6.856
Venture Holding de Participações Ltda. (v)	1.000.000	1.000
Vitality Properties Ltda. (vi)	1.000.000	1.000
Total	**23.233.168**	**22.663**

(i) Horizon Properties Ltda. (“Horizon”)

A empresa Horizon de CNPJ: 54.197.722/0001-07, foi fundada em 05 de março de 2024 na cidade São Paulo, situada à Rua Caio Prado, 30 - Complemento: Conj 4 Sala 1A – Consolação - CEP: 01303-000 - São Paulo/SP.

A atividade principal é Holdings de instituições não-financeiras.

Em 30 de dezembro de 2025, a companhia realizou a conversão de AFAC para aumento de capital no montante de R$ 1.348, sendo realizado totalmente pela Classe.

Conforme contrato social de 29 de maio de 2025, o capital social da companhia é de R$ 12.483, totalmente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional e créditos, dividido em 12.482.953 (doze milhões, quatrocentas e oitenta e duas mil, novecentas e cinquenta e três) cotas, com valor nominal e unitário de R$ 1,00 (um real), todas de titularidade do Fundo.

(ii) Orbit Properties Ltda. – (“Orbit”)

A empresa Orbit de CNPJ: 55.381.575/0001-93, foi fundada em 04 de junho de 2024 na cidade São Paulo, situada à Rua Card Arcoverde, 2365 - Complemento: Conj 33 e 4Vg – Pinheiros - CEP: 05407-003 - São Paulo/SP.

A atividade principal é Holdings de instituições não-financeiras.

Em 23 de janeiro de 2025, a companhia realizou a conversão de AFAC para aumento de capital no montante de R$ 3.702, sendo realizado totalmente pela Classe.
Em 31 de dezembro de 2025, o capital social é de R$ 999 (R$ 4.698 em 2024) e a participação da Classe é de 100% (100% em 2024).

(iii) Stellar Properties Ltda. (“Stellar”)

A empresa Stellar de CNPJ: 54.197.700/0001-47, foi fundada em 05 de março de 2024 na cidade São Paulo situada à Rua Caio Prado, 30 - Complemento: Conj 4 Sala 1A – Consolação - CEP: 01303-000 - São Paulo/SP.

A atividade principal é Holdings de instituições não-financeiras.

Em 23 de janeiro de 2025, a companhia realizou a conversão de AFAC para aumento de capital no montante de R$ 806, sendo realizado totalmente pela Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social é de R$ 2.800 (R$ 3.626 em 2024) e a participação da Classe é de 100% (100% em 2024).

(iv) Urban Prime Properties Ltda. (“Urban”)

A empresa Urban de CNPJ: 54.197.711/0001-27, foi fundada em 05 de março de 2024 na cidade São Paulo, situada na Avenida Paulista, 509 - Complemento: Sala 1513 - Bela Vista - CEP: 01311-910 – São Paulo/SP.

A atividade principal é Holdings de instituições não-financeiras.

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social é de R$ 6.933 (R$ 6.933 em 2024) e a participação da Classe é de 100% (100% em 2024).

(v) Venture Holding de Participações Ltda. (“Venture”)

A empresa Venture de CNPJ: 55.650.124/0001-04, foi fundada em 24 de junho de 2024 na cidade São Paulo, situada à Rua Cardeal Arcoverde, 2365 - Complemento: Conj 33-Parte – Pinheiros - CEP: 05407-003 - São Paulo/SP.

A atividade principal é Holdings de instituições não-financeiras.

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social é de R$ 1.000 (R$ 1.000 em 2024) e a participação da Classe é de 100% (100% em 2024).

(vi) Vitality Properties Ltda. (“Vitality”)

A empresa Vitality de CNPJ: 55.706.270/0001-04, foi fundada em 27 de junho de 2024 na cidade São Paulo, situada à Rua Card Arcoverde, 2365 - Complemento: Conj 33 e 4Vg – Pinheiros - CEP: 05407-003 - São Paulo/SP.

A atividade principal é Holdings de instituições não-financeiras.

Em 31 de dezembro de 2025, o capital social é de R$ 1.000 (R$ 1.000 em 2024) e a participação da Classe é de 100% (100% em 2024).

b. Movimentação das empresas investidas

Companhias investidas	Saldo em 31/12/2024	Conversão de AFAC	Capital a integralizar	Equivalência patrimonial	Saldo em 31/12/2025
Horizon Properties Ltda. (i)	10.008	1.348	635	(1.774)	10.217
Orbit Properties Ltda. (ii)	999	3.703		(130)	4.572
Stellar Properties Ltda. (iii)	2.800	825	-	-	3.625
Urban Prime Properties Ltda. (iv)	6.856	-	-	(3)	6.853
Venture Holding de Participações Ltda. (v)	1.000	-	-	(114)	886
Vitality Properties Ltda. (vi)	1.000	-	-	(3)	997
Total	**22.663**	**5.876**	**635**	**(2.024)**	**27.150**

Companhias investidas	Saldo em 12/03/2024	Aquisições	Capital a integralizar	Equivalência patrimonial	Saldo em 31/12/2024
Horizon Properties Ltda. (i)	-	10.500	(82)	(492)	10.008
Orbit Properties Ltda. (ii)	-	1.000	-	(1)	999
Stellar Properties Ltda. (iii)	-	2.800	-	-	2.800
Urban Prime Properties Ltda. (iv)	-	6.933	-	(77)	6.856
Venture Holding de Participações Ltda. (v)	-	1.000	(953)	-	1.000
Vitality Properties Ltda. (vi)	-	1.000	(997)	-	1.000
Total	**-**	**23.233**	**(2.032)**	**(570)**	**22.663**

c. Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detinha saldo de AFAC, conforme demonstrado abaixo:

Companhias investidas	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Horizon Properties Ltda. (i)	-	-
Orbit Properties Ltda. (ii)	120	3.702
Stellar Properties Ltda. (iii)	-	826
Total	**120**	**4.528**

Durante 31 de dezembro de 2025 e 2024, a movimentação de AFAC na Classe está sendo demonstrado a seguir:

Companhia investida	Saldo em 31/12/2024	Adiantamento	Conversão de AFAC	Saldo em 31/12/2025
Horizon Properties Ltda. (i)	-	1.348	(1.348)	-
Orbit Properties Ltda. (ii)	3.702	120	(3.702)	120
Stellar Properties Ltda. (iii)	826	-	(826)	-
Total	**4.528**	**1.468**	**(5.876)**	**120**

Companhia investida	Saldo em 12/03/2024	Adiantamento	Conversão de AFAC	Saldo em 31/12/2024
Orbit Properties Ltda. (ii)	-	3.703	-	3.703
Stellar Properties Ltda. (iii)	-	826	-	826
Urban Prime Properties Ltda. (iv)	-	5.133	(5.133)	-
Total	**-**	**9.662**	**(5.133)**	**4.529**

d. Capital a integralizar

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe detinha obrigações com capital a integralizar, conforme demonstrado abaixo:

Companhias investidas	Saldo em 31/12/2025	Saldo em 31/12/2024
Horizon Properties Ltda. (i)	635	82
Venture Holding de Participações Ltda. (v)	861	953
Vitality Properties Ltda. (vi)	997	997
Total	**2.493**	**2.032**

e. Avaliação pela equivalência patrimonial

Conforme descrito na nota explicativa Nº 1, a Classe foi classificada como “não entidade de investimento” e em virtude disso, seus investimentos nas companhias investidas em 31 de dezembro de 2025 estão com base na equivalência patrimonial pelo montante de R$ 27.150 (R$ 22.663 em 2024).

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu despesas com equivalência patrimonial no montante de R$ 2.024 (R$ 570 em 2024), conforme demonstrado no quadro acima.

6. Fatores de riscos

Não obstante a diligência do Administrador em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que o Administrador mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Os recursos que constam na Carteira do Fundo e os Cotistas estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva (“Fatores de Risco”):

Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos valores mobiliários ou dos ativos financeiros ou pelas contrapartes das operações do fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito dos emissores podem acarretar oscilações no preço de negociação dos ativos que compõem a carteira do fundo.

Risco de derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para o fundo, que utiliza derivativos exclusivamente para proteção das posições à vista, existe o risco de a posição não representar um hedge perfeito ou suficiente para evitar perdas ao fundo.

Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: o fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do administrador, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários, situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modificam a ordem atual e influenciam de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, que podem resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira do fundo e (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos podem acarretar prejuízos para os cotistas e atrasos no

pagamento de amortizações e resgates. Não obstante, o fundo desenvolve suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando mudanças relevantes em suas políticas. As medidas para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolvem alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento de tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, impactam a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que resultam na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influência na política fiscal vigente pode impactar os negócios, as condições financeiras, os resultados operacionais do fundo e a consequente distribuição de rendimentos aos cotistas. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento das taxas de juros, resultantes de políticas internas ou fatores externos, podem influenciar os resultados do fundo.

Risco de concentração da carteira do fundo: a carteira do fundo pode estar concentrada em valores mobiliários de emissão de uma única companhia alvo. Quanto maior a concentração das aplicações do fundo nas companhias alvo, maior é a sua vulnerabilidade em relação ao risco de tal emissora.

Risco de patrimônio negativo: as eventuais perdas patrimoniais do fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais no fundo.

Riscos de liquidez dos ativos do fundo: as aplicações do fundo nos valores mobiliários apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez garantida. Caso o fundo precise vender os valores mobiliários, pode não haver comprador ou o preço de negociação obtido pode ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio do fundo e, consequentemente, do capital investido pelos cotistas.

Risco de liquidez reduzida das cotas: o volume inicial de aplicações no fundo e a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações envolvendo cotas de fundos fechados fazem prever que as cotas do fundo não apresentam liquidez satisfatória. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não é permitido ao cotista solicitar o resgate de suas cotas a qualquer momento, mas somente nas hipóteses previstas no regulamento.

Prazo para resgate das cotas: ressalvada a amortização de cotas do fundo, pelo fato de o fundo ter sido constituído sob a forma de condomínio fechado, o resgate de suas cotas somente ocorre após o término do prazo de duração do fundo, ocasião em que todos os cotistas resgatam suas cotas, ou nas hipóteses de liquidação, conforme previsto no regulamento. Tal característica do fundo pode limitar o interesse de investidores pelas cotas, reduzindo sua liquidez no mercado secundário.

Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos no fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o fundo e a sua carteira estão sujeitos, podendo acarretar perdas do capital investido pelos cotistas. Embora o administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas. O fundo não conta com garantia do administrador, de terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, para redução ou eliminação dos riscos, e, consequentemente, para proteção dos cotistas. Em condições adversas de mercado, referido sistema pode ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os cotistas podem ser chamados a aportar recursos adicionais.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado a Classe a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações:

(i) forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial; ou

(ii) envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias alvo que integram a carteira do Fundo com o propósito de (a) ajustar o preço de aquisição das companhias alvo com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas, ou (b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não realizou transações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Remuneração dos prestadores de serviços

A remuneração paga pela Classe pelos serviços de administração fiduciária, que englobam os serviços de administração, distribuição e controladoria, é no valor fixo mensal de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais), podendo ser acrescida de taxa de administração decorrente dos fundos de investimento ou dos fundos de investimento em cotas em que a classe de cotas invista (“taxa de administração”). A taxa de administração é rateada entre os prestadores de serviços contratados pela administradora, na forma entre eles ajustada.

A remuneração paga pela classe pelos serviços de gestão é no valor fixo mensal de R$ 7,5 (sete mil e quinhentos reais), podendo ser acrescida da taxa de gestão decorrente dos fundos de investimento ou dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em que a classe de cotas invista (“taxa de gestão”). A taxa de gestão é rateada entre os prestadores de serviços contratados pelo gestor, na forma entre eles ajustada.

A taxa de administração e gestão serão calculadas à base de 1/252(um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa da Classe e paga mensalmente, até o 5º quinto dia útil do mês subsequente.

A taxa de administração da classe corresponde ao valor total de 0,125% a.a. (doze vírgula cinco milésimos por cento) ao ano sobre o total do patrimônio líquido da classe.

A taxa de gestão da classe corresponde ao valor total de 0,125% a.a. (doze vírgula cinco milésimos por cento) ao ano sobre o total do patrimônio líquido da classe.

Não será cobrada taxa de ingresso ou saída da Classe, tampouco taxa de performance.

A Classe está dispensada da custódia qualificada, nos termos da regulamentação vigente.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriada a importância de R$ 180 a título de despesa com taxa de administração e gestão. No período de 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foi apropriada a importância de R$ 144 a título de despesa com taxa de administração e gestão.

9. Encargos debitados ao Fundo

As taxas e encargos sobre patrimônio líquido médio do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período findo em 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024:

	Exercício findo em 31/12/2025	Encargos % s/ PL	Período de 12/03/2024 a 31/12/2024	Encargos % s/ PL
Patrimônio líquido médio	26.318		17.633	
Despesas	**(188)**	**0,71**	**(615)**	**3,49**
Taxa de administração e gestão	(180)	0,68	(144)	0,82
Taxa de estruturação	-	-	(428)	2,43
Taxa de fiscalização CVM	(1)	0,01	(7)	0,04
Despesas do serviço financeiro	-	-	(2)	0,01
Despesas jurídicas	(1)	0,00	(34)	0,19
Auditoria	(6)	0,02	-	-

10. Classe de cotas

O Fundo é constituído com classe única de cotas, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio do Fundo a qualquer subclasse de cotas.

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

11. Emissão, resgates, amortização e integralização de cotas

As cotas corresponderão a frações ideais do patrimônio do Fundo e serão de classe única. As cotas serão escriturais e nominativas, conferindo a seus titulares os mesmos direitos e deveres políticos, patrimoniais e econômicos, sem qualquer distinção de classes.

As cotas terão o seu valor determinado com base na divisão do valor do patrimônio líquido do Fundo pelo número de cotas do Fundo ao final de cada dia, observadas as normas contábeis aplicáveis ao Fundo.

A propriedade das cotas presumir-se-á por extrato de conta de depósito, aberta em nome de cada cotista junto ao Custodiante, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.
Não haverá resgate de cotas, exceto na Liquidação do Fundo, sendo permitidas a Amortização das Cotas nos termos previstos no Regulamento.

O valor do patrimônio líquido mínimo inicial para o fundo é de R$ 1.000 (um milhão de reais). Serão emitidas no mínimo 100 (cem) e no máximo 1.000 (mil) cotas da primeira emissão, pelo valor de emissão de R$ 1 (mil reais) cada, totalizando uma emissão de até R$ 1.000 (um milhão de reais).

As cotas da primeira emissão do fundo são objeto de oferta pública de distribuição, direcionada ao público-alvo, e regida pela Resolução CVM 60, sendo que as cotas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na referida regulamentação.

Os cotistas do fundo devem, quando de sua adesão ao fundo, firmar compromissos de investimento e assinar boletim de subscrição. Não há limite para subscrição de cotas por um único investidor.

Ao subscrever cotas do fundo, o investidor celebra com o fundo um compromisso de investimento, do qual consta o valor total que o cotista se obriga a integralizar durante o prazo de duração do fundo, de acordo com as chamadas de capital realizadas pelo administrador, na forma do regulamento e do compromisso de investimento, sob as penalidades previstas no regulamento e na legislação aplicável.

O fundo aceita subscrições de cotas de investidores para fins de investimento até o término do período de investimento. Após o fim do período de investimento, o fundo aceita subscrições de cotas de investidores apenas para fins de captação de recursos destinados ao pagamento de despesas e encargos do fundo, à proteção de investimentos já realizados ou ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fundo durante a vigência do período de investimento, conforme deliberação prévia do comitê de investimento.
O Fundo pode emitir novas cotas após a emissão das cotas da primeira emissão mediante aprovação prévia da assembleia geral de cotistas. A assembleia geral de cotistas que delibera pela emissão de novas cotas define as condições para a subscrição e integralização dessas cotas, inclusive o preço de emissão, o qual não pode acarretar diluição injustificada dos cotistas do fundo, de acordo com a legislação aplicável, bem como os termos e condições dos novos compromissos de investimento e boletins de subscrição a serem celebrados em razão da emissão das novas cotas.

As novas cotas possuem direitos políticos e econômicos iguais aos conferidos às demais cotas.

Os valores objeto dos respectivos compromissos de investimento e boletins de subscrição são aportados ao fundo pelos cotistas na medida em que tais valores sejam necessários para (i) a realização de investimentos pelo fundo, na forma prevista no regulamento, ou (ii) o pagamento de despesas e obrigações do fundo. As cotas são integralizadas pelo seu valor de emissão.

As cotas são integralizadas em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível – TED diretamente em nome do fundo ou por meio do MDA – módulo de distribuição de ativos, administrado e operacionalizado pela Cetip, caso sejam admitidas à negociação em mercado por ela administrado.

Na medida em que são identificadas necessidades de capital, o gestor realiza chamadas de capital. O gestor envia as chamadas de capital aos cotistas, mediante comunicação escrita pelos meios normalmente utilizados para comunicação com os cotistas (físico ou eletrônico), que têm 10 (dez) dias corridos, contados do envio da chamada de capital, para realizar as respectivas integralizações.

Os recursos aportados no fundo como forma de integralização das cotas emitidas devem ser utilizados para investimentos nos ativos alvo até o último dia útil do 2º (segundo) mês subsequente à data inicial para a integralização das cotas.

Até que os investimentos do fundo na sociedade investida sejam realizados, quaisquer valores aportados no fundo devem ser aplicados em ativos de liquidez.

Caso (i) não exista saldo não integralizado nos compromissos de investimento que possa ser utilizado para novas chamadas de capital e (ii) o fundo necessite de recursos exclusivamente para o pagamento de despesas e encargos do fundo expressamente previstos no regulamento ou na regulamentação em vigor, o gestor fica autorizado a realizar emissão extraordinária de cotas do fundo, sem a necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, exclusivamente para fazer frente a tais despesas e encargos, no valor total de até R$ 200.

Nessa hipótese, o gestor notifica os cotistas acerca da realização da emissão extraordinária (“notificação de emissão extraordinária”), comunicando a subscrição de cotas por todos os cotistas, na proporção de suas respectivas participações no fundo, realizada pelo gestor, nos termos do mandato outorgado nos respectivos

compromissos de investimento, as quais devem ser integralizadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação de emissão extraordinária. Nessa hipótese, os cotistas ficam obrigados a realizar a subscrição e integralização das cotas objeto da emissão extraordinária, de mesma natureza das cotas que cada cotista detenha, na proporção de suas participações no fundo.

Na hipótese de qualquer cotista não integralizar as cotas da emissão extraordinária, por qualquer motivo, aplicam-se as condições previstas para cotistas inadimplentes.

A partir da assinatura do respectivo compromisso de investimento e boletim de subscrição, o cotista fica obrigado a cumprir as condições previstas no regulamento, no próprio compromisso de investimento e boletim de subscrição, bem como na regulamentação aplicável.

O cotista que descumpre, total ou parcialmente, suas obrigações de integralização de cotas do fundo, conforme cada chamada de capital realizada, é considerado cotista inadimplente.

Em relação a um cotista inadimplente, o administrador deve tomar as seguintes providências:

a) suspender os direitos políticos, inclusive de voto, do Cotista Inadimplente até o adimplemento de suas obrigações; e

b) quando da realização de amortizações de Cotas ou de distribuições de resultados do Fundo, todos os valores devidos ao Cotista Inadimplente a título de Amortização de Cotas ou de distribuição de resultados do Fundo deverão ser primeiramente usados para quitar as obrigações pecuniárias de tal Cotista Inadimplente para com o Fundo, incluindo pagamento de despesas e encargos do Fundo, quaisquer valores devidos ao Fundo relacionados às Cotas não integralizadas pelo Cotista Inadimplente nos termos da Chamada de Capital respectiva, incluindo, na seguinte ordem, (a) juros anuais de 12% (doze por cento), (b) a variação anual do IGP-M, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento, e

c) custos incorridos para cobrança dos valores inadimplidos. Para fins de esclarecimento, o saldo, se houver, após os pagamentos dos valores mencionados nas alíneas (a) a (c) acima, será entregue ao Cotista em questão como pagamento de Amortização de Cotas e de distribuição de resultados.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o administrador pode iniciar, de forma discricionária, ou submeter à deliberação da assembleia geral de cotistas, procedimentos judiciais para a cobrança dos valores correspondentes às cotas não integralizadas conforme cada chamada de capital, acrescidos de (a) juros anuais de 12% (doze por cento) ou da maior taxa permitida por lei, o que for menor, (b) da variação anual do IGP-M, calculada pro rata temporis a partir da data de inadimplemento, e (c) dos custos de cobrança.

As mesmas providências previstas nos parágrafos acima aplicam-se ao cotista que inadimplir as chamadas de capital previstas no compromisso de investimento, servindo este como título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do artigo 784 da lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (código de processo civil).

Desde que aprovado pela assembleia geral de cotistas, as cotas do fundo podem ser negociadas em mercados organizados, cabendo ao intermediário assegurar que a aquisição de cotas ocorra apenas por investidores qualificados, observadas as restrições de negociação eventualmente aplicáveis caso as cotas tenham sido distribuídas nos termos da regulamentação aplicável.
As cotas podem ainda ser negociadas e transferidas privadamente, desde que admitido e observadas as condições previstas no regulamento e na legislação aplicável, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário (com firma reconhecida ou com abono do administrador). As cotas do

fundo somente podem ser transferidas se estiverem integralizadas ou, caso não estejam, se o cessionário assumir, por escrito, todas as obrigações perante o fundo no tocante à sua integralização. O termo de cessão deve ser encaminhado pelo cessionário ao administrador, que atesta o recebimento e o encaminha ao escriturador das cotas para que seja procedida a alteração da titularidade nos registros do fundo, tendo como data-base a data de emissão do recibo do termo de cessão pelo administrador.

A transferência de cotas depende de anuência expressa do administrador, que atua como interveniente anuente nos documentos necessários à formalização da transferência.

A transferência da titularidade das cotas do fundo fica condicionada à verificação, pelo administrador, do atendimento aos requisitos do regulamento e da regulamentação vigente. O cotista que deseja alienar suas cotas, no todo ou em parte, manifesta sua intenção ao administrador, que notifica os demais cotistas, uma vez que estes têm direito de preferência para adquiri-las na proporção das cotas detidas, especificando o preço, as condições de pagamento e demais condições aplicáveis à oferta.

Os demais cotistas têm o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação do administrador, para exercer o direito de preferência, mediante notificação ao titular das cotas ofertadas, com cópia para o administrador e para o gestor.

Na hipótese de haver sobras de cotas ofertadas, o administrador informa os cotistas que exerceram o direito de preferência para que estes, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestem interesse na aquisição das sobras, mediante comunicação ao cotista ofertante, com cópia para o administrador e para o gestor.

Após o decurso dos prazos previstos nos itens anteriores sem que tenha havido, por parte dos demais cotistas, exercício de direito de preferência, as cotas ofertadas poderão ser alienadas a terceiros, no prazo subsequente de 30 (trinta) dias, desde que em prazos e condições não mais favoráveis do que os da oferta original aos cotistas.

Se, ao final do prazo previsto no parágrafo anterior, o total das cotas ofertadas não tiver sido adquirido por terceiros, ou sempre que os termos e condições aplicáveis à eventual alienação sejam mais favoráveis do que a oferta original, o procedimento previsto neste item deverá ser reiniciado.

Observado o disposto acima, o cotista ofertante poderá, alternativamente ao procedimento previsto nos parágrafos anteriores, solicitar a concordância expressa dos demais cotistas para a alienação de suas cotas, mediante o oferecimento de prêmio ou sem ele.

Na hipótese de instituição de usufruto sobre as cotas do Fundo, o cotista (nu-proprietário) obriga-se a encaminhar ao Administrador e ao Gestor cópia do instrumento por meio do qual o usufruto tiver sido instituído, sendo certo que o Administrador estará obrigado a cumprir as disposições constantes no referido instrumento de usufruto no prazo de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

O instrumento de constituição de usufruto das cotas do Fundo deverá ser encaminhado ao Administrador e ao Gestor no prazo de 10 (dez) dias corridos após a sua celebração ou o seu registro no registro público competente

Em 31 de dezembro de 2025, o patrimônio líquido da Classe é composto por 28.098,54534 (26.315,862630 em 2024) cotas escriturais e nominativas no montante de R$ 26.722 (R$ 25.131 em 2024).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve integralizações de 1.867,455096 cotas no montante de R$ 1.783. No período de 12 de março de

2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, houve integralizações de 26.315,862630 cotas no montante de R$ 26.316.

12. Distribuição de Resultados e Amortizações

Os juros sobre capital próprio, bonificações e quaisquer outras remunerações distribuídas em benefício do fundo, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários e/ou em outros ativos, são incorporados ao patrimônio líquido e considerados para fins de pagamento de parcelas de amortização aos cotistas, da taxa de administração e dos demais encargos da Classe.

Os dividendos declarados pela companhia alvo como devidos a Classe, por conta de seus investimentos nos valores mobiliários, pode ser pagos diretamente aos cotistas, conforme deliberação da assembleia geral, sendo que o administrador realiza a retenção dos impostos incidentes, nos termos da regulamentação em vigor.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, a Classe não recebeu recursos a título de dividendos ou juros sobre capital próprio.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio, o valor da cota e a rentabilidade da Classe no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram os seguintes:

	PL médio	Valor da cota	Rentabilidade da cota %
Exercício findo em 31/12/2025	26.318	879	(7,94)
Período de 12/03/2024 a 31/12/2024	17.633	955	(4,20)
Em 12/03/2024 (*)	-	1.000	-

(*) início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros sociais da própria companhia investida. Os serviços são prestados por:

Distribuição:	Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Controladoria:	Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Gestão:	Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.
Tesouraria:	Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.

15. Transações com partes relacionadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 12 de março de 2024 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024 as transações com partes relacionadas, resumiam-se em serviço de administração pela Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda (anteriormente denominada Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda), conforme demonstrado na Nota Explicativa nº 8.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 75 provisionado como de taxa de administração e gestão.

16. Divulgação de informações

O Administrador colocará à disposição dos interessados, em sua sede e/ou site, as seguintes informações:

Trimestralmente, em até 15 dias após o encerramento do trimestre civil a que se referirem, as informações referidas no informe trimestral;

Semestralmente, em até 150 dias após o encerramento do semestre a que se referirem, a composição da carteira, discriminando quantidade e espécie dos títulos e valores mobiliários que a integram.

Anualmente, no prazo de até 150 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do auditor independente e do relatório do administrador e gestor.

O Administrador é obrigado a divulgar ampla e imediatamente a todos os Cotistas, por meio de carta com aviso de recebimento endereçado a cada cotista e por meio do mesmo periódico no qual tenha sido publicado o anúncio de início da distribuição das cotas do Fundo, assim como por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM; e (b) à entidade administradora de mercado organizado onde as Cotas estejam admitidas à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo ou aos Valores Mobiliários ou Outros Ativos integrantes de sua carteira.

17. Tributação

Os rendimentos auferidos na amortização de cotas do Fundo ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento) incidente sobre a diferença positiva entre o valor de amortização ou liquidação e o custo de aquisição das cotas.

A forma de apuração e de retenção de imposto de renda na fonte descrita acima não se aplica aos cotistas que estão sujeitos a regimes de tributação diferenciados, nos casos previstos na legislação em vigor.

De acordo com o decreto nº 8.325 de 7 de outubro de 2014, passa a vigorar a partir desta data a alíquota de IOF de 0% nas liquidações de operações de câmbio para ingresso de recursos no País, realizadas por investidor estrangeiro, para aplicação no mercado financeiro e de capitais.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou

(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários (“FII”), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio (“FIAGRO”), fundos de investimentos em participações em infraestrutura (“FIPs-IE”), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo

24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art. 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

18. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora não registrou pagamentos por serviços prestados pelos Auditores Independentes do Fundo, além dos honorários de auditoria das demonstrações financeiras. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente promover os interesses destes.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos quotistas, quer destes contra a Administração do Fundo.

20. Deliberações em assembleia

Em 11 de junho de 2025, os cotistas do fundo aprovam, em assembleia geral realizada de forma digital e por unanimidade, a atualização da razão social da administradora e gestora para “Altinvest Gestão e Administração de Recursos de Terceiros Ltda.”

Entre as deliberações aprovadas, destacam-se: (i) a atualização da denominação da administradora e gestora do fundo; (ii) a segregação das taxas devidas pelo fundo, passando a ser classificadas distintamente como taxa de administração fiduciária e taxa de gestão de recursos; (iii) a alteração da data de pagamento das taxas devidas pelo fundo, que passa do 5º (quinto) dia útil para o 1º (primeiro) dia útil de cada mês; e (iv) a consolidação do regulamento do fundo, incluindo ajustes formais e imateriais.

O regulamento consolidado passa a vigorar conforme a redação aprovada na assembleia, refletindo todas as alterações deliberadas pelos cotistas.

21. Eventos subsequentes

Não houve evento subsequente que requeresse divulgação até a data de emissão destas demonstrações financeiras.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Elisangela Katia Capassi**
Contadora: CRC 1SP 164555/O-2	Diretora responsável